

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 68/2003**

de 26 de Agosto

Criação da freguesia de Nossa Senhora de Fátima e alteração da designação da freguesia do Entroncamento, no concelho do Entroncamento, distrito de Santarém.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo 1.º

São alterados os limites territoriais da freguesia do Entroncamento, no concelho do Entroncamento, distrito de Santarém, por efeito da desanexação das áreas que passam a integrar uma nova freguesia.

Artigo 2.º

É criada a freguesia de Nossa Senhora de Fátima, no concelho do Entroncamento, distrito de Santarém, com sede no concelho do Entroncamento.

Artigo 3.º

A actual freguesia, designada por freguesia do Entroncamento, no concelho do Entroncamento, distrito de Santarém, passa a designar-se por freguesia de São João Baptista.

Artigo 4.º

Os limites da nova freguesia de Nossa Senhora de Fátima, desmembrada da freguesia do Entroncamento e cuja delimitação geográfica se junta em anexo, à escala de 1:4000, são os seguintes:

- a) A sul, o eixo da linha férrea, designada «linha do Norte», com o caminho para Riachos até o cruzamento com o caminho que segue para a Meia Via, 200 m a oeste da linha férrea;
- b) A oeste, pelo citado caminho até ao cemitério da Meia Via;
- c) A norte, desde esse ponto em linha recta até ao ponto trigonométrico 87, e desse ponto em linha recta até ao Casal do Padre Dinis, seguindo a mesma linha até encontrar a ribeira de Ponte da Pedra;
- d) A este, do eixo da linha férrea, designada «linha do Norte», até encontrar a referida ribeira da Ponte da Pedra.

Artigo 5.º

Os novos limites da freguesia anteriormente designada «Entroncamento», agora designada «São João Baptista», são os que resultam do desmembramento para a criação da nova freguesia de Nossa Senhora de Fátima, cuja delimitação geográfica se junta em anexo em carta em escala de 1:4000, adiante descritos:

- a) Os limites a sul, oeste e este são os definidos no Decreto n.º 12 192 (*Diário do Governo*, de 25 de Agosto de 1926);
- b) O limite norte, o eixo da linha férrea do norte;
- c) A oeste, com o caminho que segue para Riachos;
- d) A este, pela ribeira da Ponte da Pedra, em toda a sua extensão.

Artigo 6.º

1 — A comissão instaladora da nova freguesia será constituída nos termos, no prazo e com as competências previstos no artigo 9.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal do Entroncamento nomeará uma comissão instaladora constituída por:

- a) Um representante da Assembleia Municipal do Entroncamento;
- b) Um representante da Câmara Municipal do Entroncamento;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia do Entroncamento;
- d) Um representante da Junta de Freguesia do Entroncamento;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, designados de acordo com os números anteriores.

3 — A comissão instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

Artigo 7.º

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

Aprovada em 1 de Julho de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

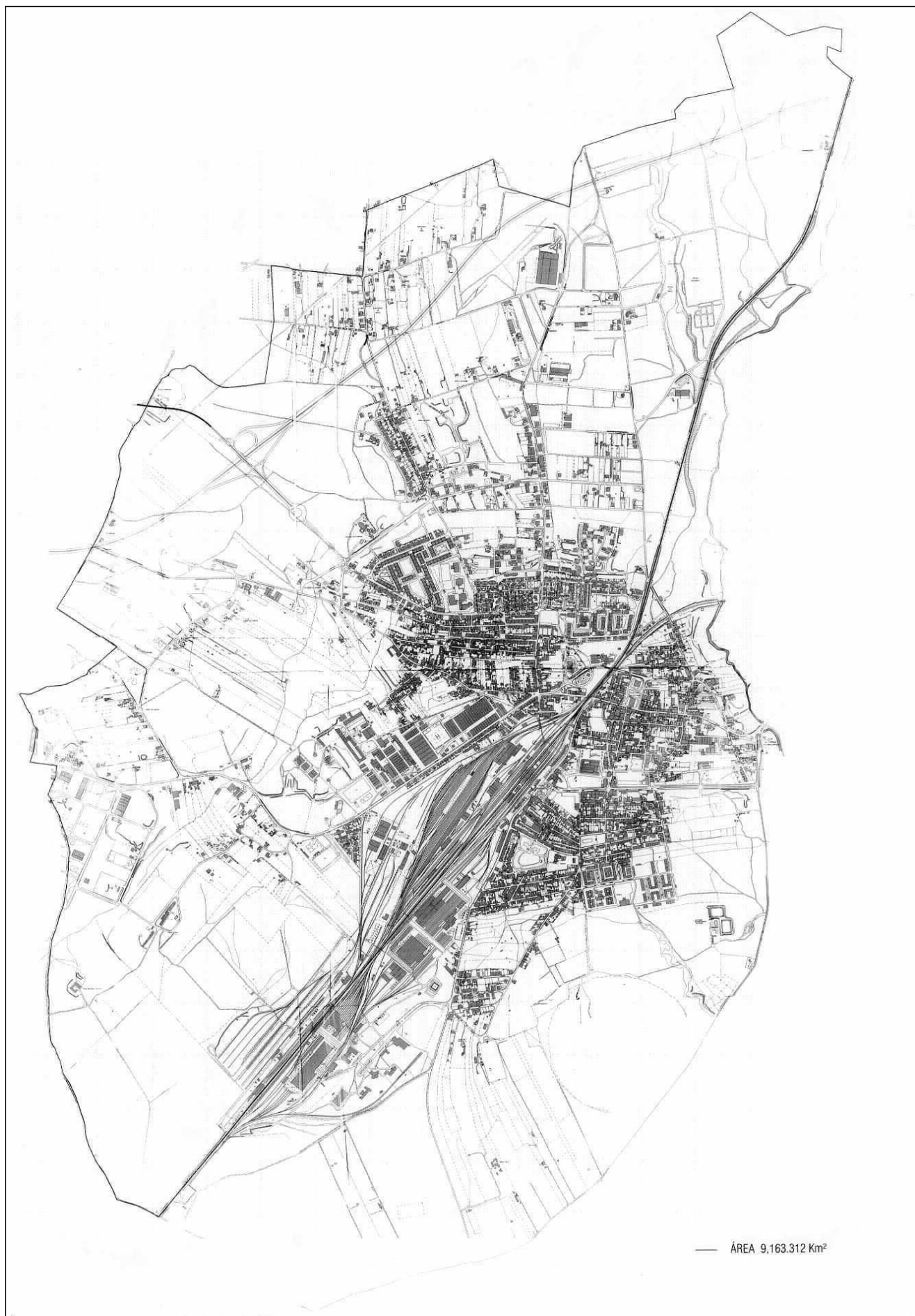
Promulgada em 31 de Julho de 2003.

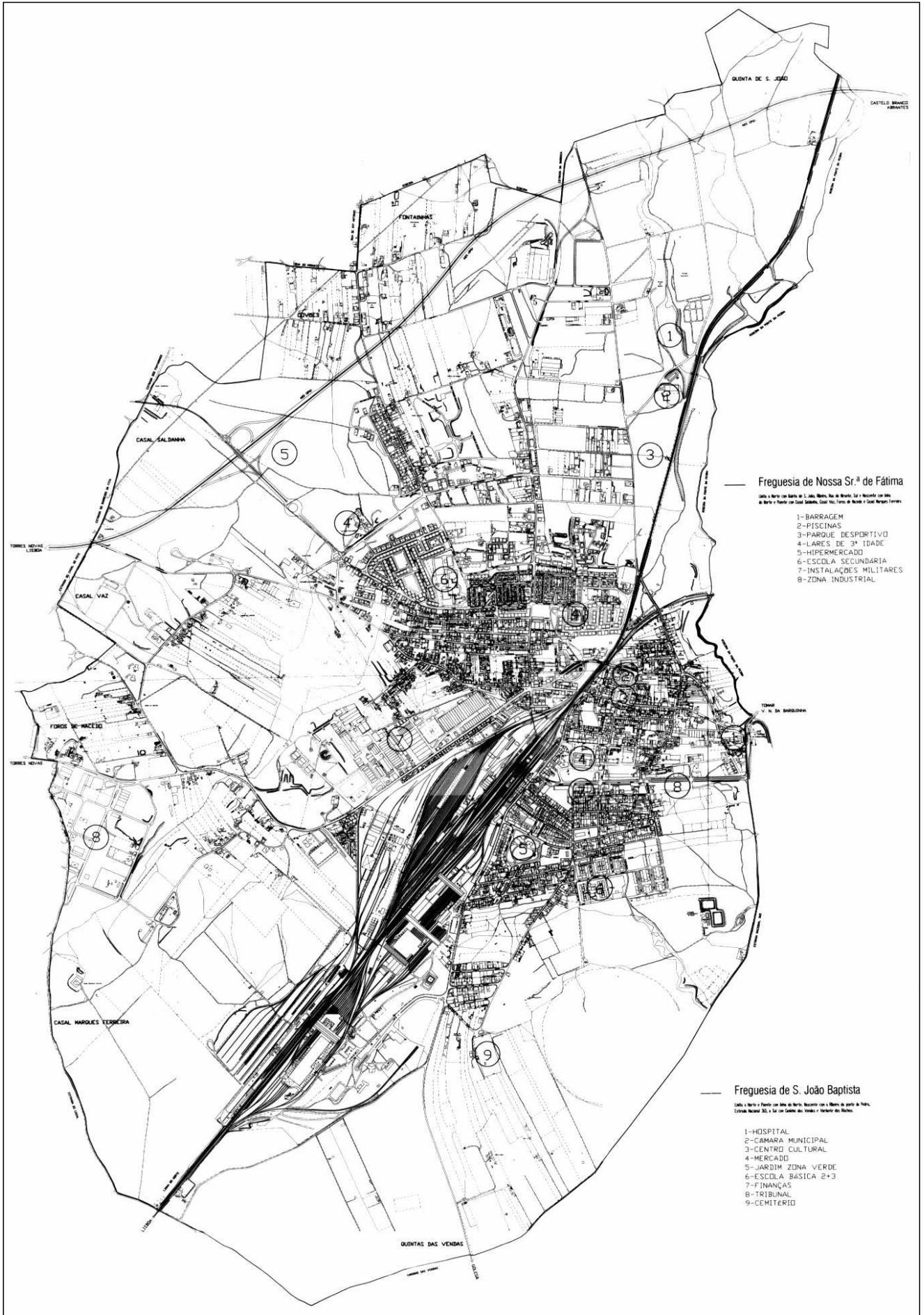
Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 8 de Agosto de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.





Freguesia de Nossa Sr.ª de Fátima

Limita a Norte com Barcelos de S. João, Moura, Rio de Moura, S.ª e limitando com Vila de Barcelos e Fátima; a Sul com Casal Saldaña, Casal Vaz, Casal de Moura e Casal Marques Ferreira.

- 1-BARRACEM
- 2-PISCINAS
- 3-PARQUE DESPORTIVO
- 4-LARES DE 3ª IDADE
- 5-HIPERMERCADO
- 6-ESCOLA SECUNDARIA
- 7-INSTALAÇÕES MILITARES
- 8-ZONA INDUSTRIAL

Freguesia de S. João Baptista

Limita a Norte e Poente com Vila de Barcelos, Barcelos e a Ribeira de parte de Fátima. Estrada Nacional 25, e Estrada Nacional das Vendas e Varadil dos Rios.

- 1-HOSPITAL
- 2-CÂMARA MUNICIPAL
- 3-CENTRO CULTURAL
- 4-MERCADO
- 5-JARDIM ZONA VERDE
- 6-ESCOLA BÁSICA 2+3
- 7-FINANÇAS
- 8-TRIBUNAL
- 9-CEMITÉRIO